



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.04.001/2022-SEGOP

A Prefeitura Municipal de Tauá, através do Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Danilo Alves Gonçalves dos Reis, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados em diagnóstico da folha de pagamento, junto a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas do Município de Tauá/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 10.922/2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Trata-se da Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados em diagnóstico da folha de pagamento, junto a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas do Município de Tauá/CE. A contratação desse serviço se justifica pela necessidade da verificação da legalidade dos itens remuneratórios da folha de pagamento, com a emissão de relatórios gerenciais, e o redimensionamento da força de trabalho dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura. O serviço se justifica pela necessidade da verificação da legalidade dos itens remuneratórios da folha de pagamento, com a emissão de relatórios gerenciais, e o redimensionamento da força de trabalho dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa.

O orçamento médio importa no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), valor este abaixo do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 10.922/2021, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto 10.922/2021:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 10.922/2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 10.922/2021**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 21 de março de 2022, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa **RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.655.731/0001-87, com sede na Av. Santos Dumont, 2626, 316, Aldeota - Fortaleza/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Maria Gessineiva Moreira Pires de Freitas, portador do CPF nº 456.394.853-53.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, 01 de abril de 2022.



DANILO ALVES GONÇALVES DOS REIS

Ordenadora de Despesas do Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas